

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0006/2022**O. S. Nº **0006/2022**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) 6/2022**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Paulo César da Silva Neves”.

AUTORIA: Deputado Dr. João.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir BARRANCO

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 23/2022 - Processo nº 23/2022, lido na 82ª Sessão Ordinária, no dia 04/01/2022.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 6/2022, de autoria do Deputado Dr. João, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Paulo César da Silva Neves”.

O autor menciona em sua justificativa:

Por meio da presente propositura concedemos ao senhor Paulo César da Silva Neves. A Comenda Marechal Cândido Rondon. O senhor Paulo César da Silva Neves nasceu em Cáceres/MT em 30 de julho de 1967.

Residência em Clínica Médica pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal -HRAN. Possui residência também em Pneumologia pelo Hospital das Forças Armadas. Título de especialista pela associação médica brasileira e sociedade brasileira de pneumologia e fisiologia. É especialista em Medicina do Sono pela Universidade Federal do Estado de São Paulo. Foi aprovado na prova de certificação em medicina do sono pela Sociedade Brasileira do sono em 2005. Certificação de atuação na área de medicina do sono conferido pela associação médica brasileira e sociedade brasileira de pneumologia e fisiologia.

Pelos relevantes serviços prestados a sociedade mato-grossense na área de saúde pública, entendemos ser o senhor Paulo César

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

da Silva Neves merecedor da Comenda Marechal Cândido Rondon.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 11/01/2022, de caráter informativo, relatando que o projeto apresenta as informações exigidas pela Resolução nº 6.597/2019.

Em 26/01/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Paulo César da Silva Neves.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, seção XI, art. 15:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 6/2022, o nobre Parlamentar apresenta a justificativa citada no relatório do presente parecer.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o documento em análise não atende ao disposto no art. 19, II, “b”, visto que não houve comprovação na justificativa do projeto, em que constam informações sobre a vida profissional do indicado.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada, tendo em vista o homenageado elevar o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Vale lembrar que uma pessoa agraciada com a Comenda Marechal Cândido Rondon recebe honraria relativa a um dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a marechal pelo Exército quando possuía 90 anos.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do Nobel da Paz pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.¹

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a APROVAÇÃO da demanda no que concerne ao mérito do Projeto de Resolução (PR) nº 6/2022, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 82ª Sessão Ordinária (04/01/2022).

É o parecer.

¹ Disponível em <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/marechal-rondon.htm> Acesso em setembro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO N°	PARECER N°	O.S. N°
PR 6/2022	0006/2022	0006/2022
Referente ao Projeto de Resolução (PR) n° 6/2022 , que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor Paulo César da Silva Neves.”		

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N° 6/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO, lido na 82ª Sessão Ordinária (04/01/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 29 de março de 2022.

RELATOR(A): 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. emz

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> ___ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	29/03/2022 14h
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 6/2022.			
AUTORIA:	Deputado DR. JOÃO.			
ANEXOS:	.			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 5 votos

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora - Intermediadora CECTCD

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão - CECTCD

V - ENCAMINHA-SE À SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social